

PORTARIA N.º 02/2023

EMENTA: Autoriza o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal à empresa MATHEUS L M ALVARENGA – CNPJ 44.912.662/0001-03, para que possa emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificar todo tomador inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF e dá outras providências.

O Sr. Thiago Mesquita Pereira, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto n.º 1.875, de dois de março de 2009 e especialmente, em consonância com o Art. 352 da **Lei Complementar Municipal n.º 149**, de trinta e um de dezembro de 2003 (**Código Tributário Municipal**).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal à empresa **MATHEUS L M ALVARENGA – CNPJ 44.912.662/0001-03**, para que NA EMISSÃO da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, somente na atividade de Motéis (CNAE 55.10-8/03) não precise identificar todo tomador inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Parágrafo Único – Caso o tomador inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF solicite a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e à mesma deverá ser emitida conforme previsto nas normas vigentes.

Art. 2º O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2023, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações – MG, 03 de março de 2023.


THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças